



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 426/87

Autoriza Despesas de Transporte para
a Sociedade São Vicente de Paulo, e
Dá Outras Providências.....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprova, e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com um ônibus, no valor de Cz\$ 15.000,00, para transporte de membros da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade à Brasília, para encontro de conferências naquela Capital.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, a abrir créditos Adicionais no orçamento vigente, se necessário, para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 07 de Dezembro de 1.987

Adair Francisco de Oliveira
 Prefeito Municipal

Emilio Guimaraes Campos Sobrinho
 Secretário Municipal

Projeto de Lei nº 145/87, do Executivo, alterado com a Emenda
 nº 01 ao mesmo Projeto de Lei de 23.11.87.